



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2025
(Processo Administrativo n.º 1452/2025)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Secretaria de Meio Ambiente, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 13/06/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 16/06/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UM CARRETEL DE AÇO, COM CAPACIDADE PARA 100M DE MANGUEIRA E 01 POLEGADA, PARA ENROLAR A MANGUEIRA LIGADA A MOTOBOMBA DE COMBATE A INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.



4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 10 de junho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

PMPA * Fis.	15
PROCESSO N.º	1452 05
RUBRICA	436 01
MAT. N.º	

TERMO DE REFERÊNCIA

Empenho Ordinário

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 Descrição do objeto:

Aquisição de uma carretel de aço, com capacidade para 100m de mangueira e 01 polegada, para enrolar a mangueira ligada a motobomba de combate a incêndios no município.

1.2 Especificação do produto/quantitativos:

Carretel Manual para 100m Mangueira Ø1 Pol com Base Simples para Combate a Incêndio. Em chapa de aço, resistente, com mancal giratório de entrada sobre esferas de aço cromadas, dotado de graxeira para lubrificação, e mancal da manivela com rolamento de esferas.

- Material: Aço
- Saída: Ø1" Polegada
- Entrada: Ø1" BSP
- Pressão de Trabalho: 100 a 200 PSI
- Capacidade: 100 m / Mangueira de Ø1" Polegada
- Peso: 18 Kg
- Medidas: (C) 470mm x (L) 1000mm x (A) 534mm

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Carretel de aço com 01 polegada para 100m de mangueira	UNIDADE	01

PT: Ações de Meio Ambiente. FR 1704

Solicitação de Compras nº: 018953

2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 Vigência contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021)

O fornecimento será de entrega única, não havendo necessidade de elaboração de contrato.

2.2 Prorrogação do Contrato

Não se aplica

PMPA * Fis.	154
PROCESSO N.º	1452 25
RUBRICA	736 104
MAT. N.º	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.1333/2021)

Não se aplica.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Grupamento de Proteção ao Patrimônio Ambiental realiza combate a incêndios em várias áreas do município, principalmente em áreas de difícil acesso. Atráves de um convênio nós recebemos uma motobomba que auxilia o combate jogando água a grande distância, porém, necessitamos de um carretel para enrolar a mangueira que de 100m e muito pesada, pois o carretel anterior está danificado, não havendo mais conserto para ele.

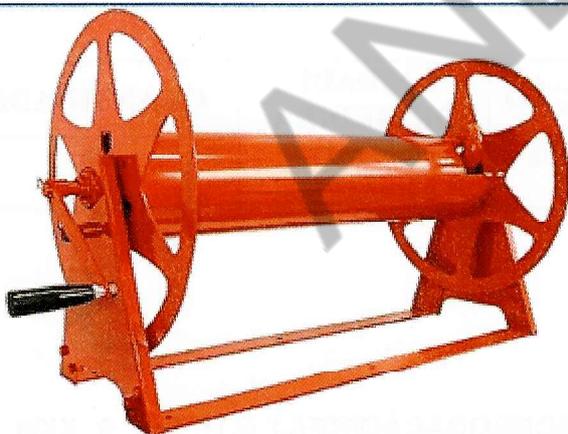
3.1 Interesse público

A temporada de queimadas está se aproximando e comprar o carretel ajuda muito ao Grupamento de Proteção ao Patrimônio Ambiental no combate a queimadas no município.

3.2 Justificativa do quantitativo solicitado

Solicitamos um carretel para enrolar a mangueira da motobomba.

3.3 Segue exemplo fotográfico do item citado acima:





4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021).

4.1 A compra do carretel nos auxiliará a enrolar a mangueira para que a mesma não desenvolva dobras e nós que venham a prejudicar o funcionamento da motobomba. É um equipamento crucial para o combate a incêndios.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Fazer a aquisição o mais rápido possível antes da temporada de estiagem para que o Grupamento esteja equipado para agir, e para isso, a melhor solução é contratar através de Dispensa pelo menor preço.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Não se aplica

5.3 Garantia de Execução do contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

A garantia será estabelecida pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021).

Não se aplica

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

Documentos de legalidade fiscal e trabalhista.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica

PMPA * Fis.	16V
PROCESSO N.º	1939 05
RUBRICA	736 01
MAT. N.º	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

6.4 Apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

7.2 O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Sede da Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Alameda dos Eucalipdos, nº 452, Recanto, Paty do Alferes, no horário de 09:00h às 18:00h.

7.3 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

PMPA * Fis.	17
PROCESSO N.º	1452-05
RUBRICA	736
MAT. N.º	101

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

Não se aplica

8.3 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

De fornecimento imediato do item objeto deste Termo para que o carretel seja logo instalado e colocado em uso.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.1333, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Vinícius Rodrigues Belo Nascimento/cargo Coordenador Administrativo.

Gestor do futuro contrato: Ana Cíntia Fernandes Pereira/cargo Técnico em Contabilidade



10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, função do cumprimento do art. 141 da da Lei 14.133/2021.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa,. Optamos pela ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, na modalidade DISPENSA, sob adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6. XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

12.1 O custo estimado da contratação é de:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CARRETEL de aço para 100m de mangueira de 01 polegada	R\$ 2.253,34	01	R\$ 2.253,34

12.2 O valor total para aquisição dos itens acima é **R\$ 2.253,34** (Dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Demais itens e subitens relacionados ao 12:

Não se aplicam



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

PMPA * Fis.	18
PROCESSO N.º	1412 05
RUBRICA	736 01
MAT. N.º	

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, DA Lei 14.133/2021)

13.1 A (s) dotação (ões) orçamentária (s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
Ações de Meio Ambiente	20.34.01.18.541.0024.2274	4.4.90.52.00	1704

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não há disposições Gerais.

15 ANEXO (S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Não existem anexos.

Paty do Alferes, 07 de março de 2025

Servidor responsável pela elaboração

Ana Cíntia Fernandes Pereira
Técnica em Contabilidade
CRC RJ 090208-O-1
028.330.447-20 - Mat. 736/01

Secretário responsável pela aprovação

Nestor Prado Junior
Secretário de Meio Ambiente
Mat. 1933/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 39/2025
Processo: 1452/2025
Data: 16/06/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 18953/2025
Nº da compra: 14899/2025**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	CARRETEL MANUAL PARA MANGUEIRA DE 1 POL RESUMO: CARRETEL MANUAL PARA MANGUEIRA DE 1 POL COM BASE SIMPLES PARA COMBATE A INCÊNDIO, EM CHAPA DE AÇO. COM GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E MANCAL GIRATÓRIO DE ENTRADA SOBRE ESFERAS DE AÇO CROMADAS, DOTADO DE GRAXEIRA PARA LUBRIFICAÇÃO, E MANCAL DA MANIVELA COM ROLAMENTO DE ESFERAS, SAÍDA1 POL; ENTRADA 1 POL; CAPACIDADE: 100M/MANGUEIRA DE 1 POL; PESO: 16 KG; MEDIDAS: (C) 470MM X (L) 755MM X (A) 534MM. MATERIAL: AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.		3.500,00	3.500,00
					TOTAL	3.500,00

ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 39/2025
Processo: 1452/2025
Data: 16/06/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 18953/2025
Nº da compra: 14899/2025**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 39/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	CARRETEL MANUAL PARA MANGUEIRA DE 1 POL RESUMO: CARRETEL MANUAL PARA MANGUEIRA DE 1 POL COM BASE SIMPLES PARA COMBATE A INCÊNDIO, EM CHAPA DE AÇO. COM GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E MANCAL GIRATÓRIO DE ENTRADA SOBRE ESFERAS DE AÇO CROMADAS, DOTADO DE GRAXEIRA PARA LUBRIFICAÇÃO, E MANCAL DA MANIVELA COM ROLAMENTO DE ESFERAS, SAÍDA1 POL; ENTRADA 1 POL; CAPACIDADE: 100M/MANGUEIRA DE 1 POL; PESO: 16 KG; MEDIDAS: (C) 470MM X (L) 755MM X (A) 534MM. MATERIAL: AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.			
					TOTAL	0,00